



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281- Email: pmouros@link1000.com.br

CONTRATO Nº 064/13

Termo de Contrato nº 064/13, para **Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular pós-pago e de acesso à internet GSM/EDGE**, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa CLARO S/A.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLARO S/A, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual n.º 114.814.878.119, com sede na Rua Flórida, n.º 1970, Bairro Brooklin em São Paulo – SP, neste ato representado pelo Sr. Alexandre de Mello Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF n.º 689.098.886-87, e pelo Diretor de Vendas Sr. Jacinto Luís Miotto Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF n.º 743.791.866-87, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO, n.º 015/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular pós-pago, de acesso à internet GSM/EDGE**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$31.548,00 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato vigorará por 01(um) ano, contado da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Conceição dos Ouros, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia do mês

Recibo 15 Rec 81

[Assinatura]



[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: pmouros@link1000.com.br

subseqüente ao da efetiva prestação dos serviços, de acordo com o constante na nota fiscal ou da fatura apresentada no prazo mínimo de **05** (cinco) dias antes do seu vencimento, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

4.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os serviços já executados até a época e ainda não faturados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A **Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros**, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela **Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

6.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na cláusula 10, deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive à instalação dos equipamentos até o local de entrega proposto pela Administração;

3 - Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá habilitar, às suas expensas, sem cobrança de taxa de habilitação, os acessos contratados (aparelhos e mini-modem), acompanhados dos respectivos chips (**SIM Cards**),





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: pmouros@link1000.com.br

para a área sede do **Município de Conceição dos Ouros**, de linhas pós-pagas do sistema digital, padrão **GSM**, de acordo com o disposto no Anexo I do presente edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente.

4 – Os aparelhos e mini-modem deverão ser fornecidos à Prefeitura pela licitante vencedora, em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo 10 (dez) contados da assinatura do respectivo contrato, quando terá início a prestação dos serviços ora licitados.

5 – Para cada habilitação de acessos a licitante vencedora deverá fornecer o respectivo aparelho/mini-modem e chips (**SIM Cards**) necessário para tanto. A cada habilitação de **20** acessos de linhas deverá ser fornecido **01** aparelho a mais, para atender eventuais emergências.

6 – Expirado o prazo de vigência do contrato (01 ano), os aparelhos fornecidos pela licitante vencedora serão devolvidos em um prazo máximo de **30** (trinta) dias, no estado em que se encontrarem, ficando esta responsável pelo recolhimento dos mesmos, não cabendo qualquer ressarcimento por parte desta **Prefeitura**.

7 – Caso o(s) aparelho(s) fornecidos(s) apresente(m) defeito(s) e seja constatado pela assistência técnica autorizada do fabricante do mesmo, que o defeito não tenha sido ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não poderá representar nenhum ônus para o **Município de Conceição dos Ouros**, dentro do prazo de garantia do mesmo, sendo esse ônus do fabricante.

8 – A cada período de **12** (doze) meses de prestação dos serviços licitados, caso haja renovação contratual por termo aditivo, a adjudicatária deverá trocar os aparelhos fornecidos por outros novos, com tecnologia e modelos mais modernos, com características nunca inferiores ao que foi inicialmente fornecido.

9 – No caso de extravio, furto ou roubo do chip (**SIM Cards**), impossibilitando a prestação dos serviços, a adjudicatária deverá fornecer outro, com ônus para a **Prefeitura**, no prazo máximo de **15** (quinze) dias da ciência do fato.

10 – Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, extravio, furto ou roubo do chip (SIM Card) juntamente com o aparelho, a licitante vencedora será comunicada imediatamente do fato, devendo providenciar de imediato o bloqueio da **Estação Móvel Celular (chip)/Celular GSM ou Modem USB/EDGE**.

11 – Durante toda a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: pmouros@link1000.com.br

- a) Disponibilizar um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, **24** (vinte e quatro) horas por dia, **07** (sete) dias por semana, para solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de acessos, dentre outros, indicando, no ato da assinatura do contrato, o meio de contrato através do qual toda e qualquer comunicação poderá ser realizada;
- b) Garantir à Prefeitura de Conceição dos Ouros, na condição de assinante (contratante) viajante, o recebimento da prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifa e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular *roaming*, que serão incluídos na conta de serviços emitidos pela concessionária;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados por linha.
- d) Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame.

12 – Além das demais disposições contidas neste instrumento, constitui-se responsabilidade da adjudicatária:

- O cumprimento de todas as cláusulas e condições previstas neste instrumento e seus anexos, executando todos os serviços e atendendo as solicitações dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades;
- Responder por danos causados diretamente ao Município de Conceição dos Ouros ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta **Prefeitura**.
- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação, garantindo o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste instrumento, na rede da operadora contratada e dentro de sua área de concessão.
- Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável pela fiscalização do contrato, através de

Handwritten signature



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281- Email:pmouros@link1000.com.br

- mensagem eletrônica, atendendo-os em até **48** (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução deste **Contrato**;
- Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até **48** (quarenta e oito) horas;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**;
- Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal da **Prefeitura Municipal**, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, ou qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;
- Manter, durante toda a vigência do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **art. 55, XIII, da Lei 8.666/93**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 081/13, Pregão Presencial n.º 015/13 são fixos durante a vigência deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas, podendo ser ou não aceitas pela Administração, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Multa de até 30% (Trinta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: pmouros@link1000.com.br

8.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. 1 – No caso de uma das partes deixar de cumprir alguma obrigação oriunda deste instrumento, ensejará para a outra o direito de rescindir o presente contrato e de exigir o pagamento da multa no valor equivalente, vigente ao tempo do efetivo pagamento da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos para a contratação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos de Lei Orçamentária n.º 2.296 de 10 de Outubro de 2012.

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903000 - 20
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903000 - 30
- 02.01.01.04.122.0003.2019.33304100 - 53
- 02.02.01.04.122.0003.2020.33304100 - 54
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903000 - 106
- 02.04.01.12.361.0006.2038.33903000 - 111
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3000 - 237
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3000 - 276
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903000 - 314

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
a) Anexo I – Mapa de Apuração Sintético.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: pmouros@link1000.com.br

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, CONTRATANTE e CONTRATADO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo arroladas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 03 de Abril de 2.013.

Pela CONTRATANTE
Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Jacinto Miotto Neto
Diretor Nacional
Vendas Corporativas

Alexandre de Mello Silva
Gerente Nacional
Claro Matriz

Pela CONTRATADA

Testemunhas

(CPF): 091.715.116-01

056.331.636-56





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - Email: pmouros@link1000.com.br

MAPA SINTÉTICO

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL+ impostos
01	Assinatura básica por acesso	Serviço	50	3,00	150,00
02	Serviço tarifa zero intra- grupo	Serviço	50	3,20	160,00
03	VC1 móvel – fixo	Minuto	1500	0,20	300,00
04	VC1 móvel – móvel (mesma operadora)	Minuto	2500	0,20	500,00
05	VC1 móvel – móvel (outra operadora)	Minuto	1000	0,20	200,00
06	VC1 móvel(Intra Grupo)	Serviço	3000	0,00	0,00
07	VC2 móvel – fixo	Minuto	300	0,30	90,00
08	VC2 móvel – móvel (mesma operadora)	Minuto	300	0,56	168,00
09	VC2 móvel – móvel (outra operadora)	Minuto	200	1,02	204,00
10	VC3 móvel – fixo	Minuto	300	0,30	90,00
11	VC3 móvel – móvel (mesma operadora)	Minuto	300	0,56	168,00
12	VC3 móvel – móvel (outra operadora)	Minuto	200	1,02	204,00
13	Mensagem de Texto (torpedo – SMS)	Unid	500	0,30	150,00
14	Adicional de chamada	Unid	100	0,00	0,00
15	DSL 1 (deslocamento)	Minuto	-	0,00	0,00
16	DSL 2 (deslocamento)	Minuto	100	0,00	0,00
17	Serviço de gerenciamento de acessos	Serviço	50	4,90	245,00
VALOR TOTAL (MENSAL)					2.629,00
VALOR GLOBAL (ANUAL)					31.548,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]